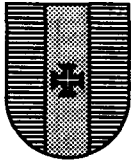


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 38

Quarta - feira, 10 de Abril de 1996

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 25/96

Aprova o quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior da Região Autónoma da Madeira.

## Portaria n.º 26/96

Aprova os quadros de pessoal das delegações escolares da Região Autónoma da Madeira.

## Portaria n.º 27/96

Aprova os quadros de pessoal dos estabelecimentos de infância dependentes da Secretaria Regional da Educação.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 25/96

Considerando que o quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior da Região Autónoma da Madeira carece de ser objecto de alguns reajustamentos, de modo a adequá-lo ao desenvolvimento verificado a nível regional da rede escolar;

Considerando, ainda, que importa proceder à sua alteração a fim de dotar os referidos estabelecimentos de ensino de estruturas adequadas ao seu normal funcionamento;

Considerando, finalmente, que é necessário redimensionar o quadro referido, de forma a corresponder às expectativas de carreira dos funcionários a ele inerentes e às tarefas específicas provenientes do aumento da população discente;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, ao

abrigo da alínea o) e d), respectivamente, dos artigos 30º e 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

## ARTIGO 1.º

## Quadro

O quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior da Região Autónoma da Madeira, constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 3/88/M, de 16 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/90/M, de 29 de Maio, e pelas Portarias nºs 69/91, de 6 de Maio, rectificadas no JORAM, I Série, nº 31 de 6-3-92 e no JORAM, II Série, nº47 de 3 de Abril de 1992, 17/91, de 22 de Fevereiro, cujo mapa saú publicado no JORAM, I Série, nº 35 de 21-3-91, 31/92, de 27 de Fevereiro, 66/92, de 25 de Fevereiro, 471/92, de 31 de Dezembro, 16, 17 e 18/93, de 24 de Fevereiro, rectificadas no JORAM, I Série, nº 44 de 23-4-93, 20/94, de 21 de Fevereiro, 92/95, de 15 de Maio, Portaria nº 1-A/96 de 17 de Janeiro, rectificadas no JORAM, I Série nº 15 de 14 de Fevereiro de 1996, nº 9-A/96 de 19 de Fevereiro, nº 9-B/96 de 19 de Fevereiro, passa a ser o constante do mapa em anexo ao presente diploma.

## ARTIGO 2.º

## Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Funchal, 29 de Março de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

## MAPA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA PORTARIA N.º 25/96, DE 29 DE MARÇO

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
PESSOAL DE ENFERMAGEM	Enfermagem	Enfermeiro Chefe	1		a)							
		Enfermeiro	6									
	Técnico-adjunto (Nível 4)	Técnico-adjunto esp. de 1ª classe	9	9	300	310	320	330	350	-	-	-
		Técnico-adjunto especialista.			270	280	290	300	310	-	-	-
		Técnico-adjunto principal			235	245	255	265	275	290	-	-
		Técnico-adjunto de 1ª classe			205	215	225	235	245	260	-	-
		Técnico-adjunto de 2ª classe			190	200	210	225	235	-	-	-

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação (Nível 4)	Técnico-adjunto esp. de 1ª classe	29		300	310	320	330	350	-	-	-
		Técnico-adjunto especialista			270	280	290	300	310	-	-	-
		Técnico-adjunto principal			235	245	255	265	275	290	-	-
		Técnico-adjunto de 1ª classe			205	215	225	235	245	260	-	-
		Técnico-adjunto de 2ª classe			190	200	210	225	235	-	-	-
	Técnico auxiliar de bib.arquivo e documentação (Nível 3)	Técnico auxiliar especialista	1	1	245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico auxiliar principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	-
	Técnico profissional laboratório (Nível 3)	Técnico auxiliar especialista	5		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico auxiliar principal	9		220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico auxiliar de 1ª classe	10		200	210	220	230	240	250	-	-
Técnico auxiliar de 2ª classe		10		180	190	200	215	225	-	-	-	
Técnico Profissional de de acção social escolar (Nível 3)	Técnico auxiliar especialista	28		245	255	265	280	295	-	-	-	
	Técnico auxiliar principal	35		220	230	240	250	260	270	-	-	
	Técnico auxiliar de 1ª classe	40		200	210	220	230	240	250	-	-	
	Técnico auxiliar de 2ª classe	50		180	190	200	215	225	-	-	-	
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Chefe de serviços de admin. escolar	26		320	335	355	385	405	-	-	-
		Oficial Administrativo principal	75		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro oficial	90		220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo oficial	130		200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro oficial	180		180	190	200	215	225	-	-	-
	Ecónomo	Ecónomo principal	7		245	255	265	280	295	-	-	-
		Ecónomo de 1ª classe	9		215	225	235	245	255	265	-	-
		Ecónomo de 2ª classe	12		180	190	200	210	220	235	-	-
		Ecónomo de 3ª classe	16		160	170	180	190	200	-	-	-
	Escriturário-dactilógrafo	3	3	115	125	135	150	165	180	195	215	
OPERÁRIO	Canalizador	Canalizador principal	6		180	185	190	200	210	225	-	-
		Canalizador			125	135	145	155	165	180	195	210
	Carpinteiro	Carpinteiro principal	6		180	185	190	200	210	225	-	-
		Carpinteiro			125	135	145	155	165	180	195	210
	Electricista	Electricista principal	6		180	185	190	200	210	225	-	-
		Electricista			125	135	145	155	165	180	195	210
	Pedreiro	Pedreiro principal	6		180	185	190	200	210	225	-	-
		Pedreiro			125	135	145	155	165	180	195	210
	Serralheiro Civil	Serralheiro civil principal	6		180	185	190	200	210	225	-	-
		Serralheiro civil			125	135	145	155	165	180	195	210
	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	26		180	185	190	200	210	225	-	-
		Cozinheiro	42		145	155	165	175	190	205	-	-
Ajudante de cozinha		110		120	130	140	150	160	170	-	-	
Auxiliar de manutenção		27		120	130	140	150	160	170	185	200	
Jardineiro		30		120	130	140	150	160	170	185	200	
AUXILIAR	Motorista de pesados	4		135	145	160	175	190	205	220	235	
	Auxiliar técnico	83		115	125	135	150	165	180	195	215	
	Telefonista	6	6	115	125	135	150	165	180	195	215	
	Encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa	31		180	190	200	210	-	-	-	-	
	Auxiliar de acção educativa	821		120	130	140	150	160	170	185	200	
	Guarda nocturno	60		115	125	135	145	155	170	185	200	
	Auxiliar de limpeza	420		100	110	120	130	140	150	160	170	

a) Carreira com diploma próprio (regime especial)

### Portaria n.º 26/96

Considerando que importa proceder ao reajustamento dos quadros de pessoal das Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira de modo a permitir uma melhor adequação à realidade actual;

Considerando, também, que é necessário redimensionar os quadros referidos, de forma a corresponder às expectativas de carreira dos funcionários a eles inerentes;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/83/M, de 24 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, aprovar o seguinte:

### ARTIGO 1.º

#### Quadros

Os quadros de pessoal das Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira passam a ser os constantes do mapa em anexo ao presente diploma.

### ARTIGO 2.º

#### Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Funchal, 29 de Março de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

## MAPA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA PRESENTE PORTARIA

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DO FUNCHAL

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	5		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
AUXILIAR		Auxiliar Administrativo	2		110	120	130	140	155	170	185	200

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DE CÂMARA DE LOBOS

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DE RIBEIRA BRAVA

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
AUXILIAR		Auxiliar Administrativo	1		110	120	130	140	155	170	185	200

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DA PONTA DO SOL

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DA CALHETA

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	4		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DO PORTO MONIZ

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DE SÃO VICENTE

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	
AUXILIAR		Auxiliar Administrativo	2		110	120	130	140	155	170	185	200

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DE SANTANA

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DE MACHICO

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	4		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	
AUXILIAR		Auxiliar Administrativo	1		110	120	130	140	155	170	185	200

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DE SANTA CRUZ

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	
AUXILIAR		Auxiliar Administrativo			110	120	130	140	155	170	185	200

## DELEGAÇÃO ESCOLAR DO PORTO SANTO

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	

## Portaria n.º 27/96

Considerando que os quadros de pessoal não docente das creches e jardins de infância dependentes da Secretaria Regional de Educação carecem de alguns reajustamentos, de modo a permitir uma melhor adequação à realidade actual;

Considerando, ainda, que é necessário proceder ao redimensionamento dos quadros referidos, de forma a corresponder às expectativas de carreira dos funcionários a eles inerentes;

Considerando, finalmente, que face à complexidade provocada pela dispersão de diplomas referentes aos quadros de

pessoal não docente dos estabelecimentos de infância urge concentrar num único diploma todos os quadros, de forma a que os mesmos se tornem mais funcionais;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, ao abrigo do artigo 1º do Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/84/M, de 28 de Dezembro, da alínea d) do artigo 49º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho e do n.º 2 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

**ARTIGO 1.º****Quadros**

Os quadros de pessoal dos estabelecimentos de infância constantes na Portaria nº 375-A/94, de 19 de Dezembro, alterada pela Portaria nº 149-A/95, de 1 de Setembro, na Portaria nº 341-A/94, de 7 de Dezembro e na Portaria nº 165-A/95, de 6 de Outubro, passam a ser os constantes do mapa em anexo ao presente diploma.

**ARTIGO 2.º****Entrada em vigor**

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Funchal, 29 de Março de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**MAPA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA PRESENTE PORTARIA****CRECHE "O BÉBÉ"**

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	6		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	2		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavandaria	1		120	130	140	150	160	170	185	200

**CRECHE "A CEGONHA"**

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	9		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	4		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Alimentação	2		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavandaria	1		120	130	140	150	160	170	185	200

**INFANTÁRIO "O BALÃO"**

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	
	Chefia	Encarregado de Serv.Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	26		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	7		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	6		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavandaria	1		120	130	140	150	160	170	185	200
		Guarda Nocturno	1		115	125	135	145	155	170	185	200

## INFANTÁRIO "O BARQUINHO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	-
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
	Chefia	Encarregado de Serv.Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	-
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	14		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	6		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	5		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavanderia	1		120	130	140	150	160	170	185	200
OPERÁRIO		Jardineiro Principal	1		155	160	175	190	205	220	-	-
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205

## INFANTÁRIO "O CARROCEL"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
	Chefia	Encarregado de Serv.Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	-
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	18		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	10		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	5		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavanderia	1		120	130	140	150	160	170	185	200
		Guarda Nocturno	1		115	125	135	145	155	170	185	200

## INFANTÁRIO "A GAIVOTA"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	8		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	-
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
	Chefia	Encarregado de Serv.Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	-
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	5		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	7		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	6		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavanderia	1		120	130	140	150	160	170	185	200

## INFANTÁRIO "O GIRASSOL"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	-
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
	Chefia	Encarregado de Serv. Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	-
AUXILIAR		Ajud. de Creche e Jard. Infância	15		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	10		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de Lavandaria	1		120	130	140	150	160	170	185	200
OPERÁRIO		Jardineiro Principal	1		155	160	175	190	205	220	-	-
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205

## INFANTÁRIO "OS LOUROS"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	9		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	-
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
	Chefia	Encarregado de Serv. Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	-
AUXILIAR		Auxiliar de Educação	2	2	160	175	195	215	235	255	275	295
		Ajud. de Creche e Jard. Infância	22		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	11		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	8		120	130	140	150	160	170	185	200
		Costureira	2		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de Lavandaria	3		120	130	140	150	160	170	185	200
OPERÁRIO		Guarda Nocturno	1		115	125	135	145	155	170	185	200
		Jardineiro Principal	2		155	160	175	190	205	220	-	-
	Jardineiro	120			130	140	150	160	175	190	205	

## INFANTÁRIO "O MOINHO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
	Chefia	Encarregado de Serv. Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	-
AUXILIAR		Ajud. de Creche e Jard. Infância	14		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	11		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	1		120	130	140	150	160	170	185	200
		Guarda Nocturno	1		115	125	135	145	155	170	185	200
		Telefonista	1		115	125	135	150	165	180	195	215
OPERÁRIO NÃO QUALIFICADO		Capataz	1		200	205	210	215	-	-	-	-
		Operário			115	125	135	145	155	170	185	200

## INFANTÁRIO "O SAPATINHO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	5		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	
	Chefia	Encarregado de Serv. Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	
AUXILIAR		Auxiliar de Educação	1	1	160	175	195	215	235	255	275	295
		Ajud. de Creche e Jard. Infância	12		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	10		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	6		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavandaria	2		120	130	140	150	160	170	185	200
OPERÁRIO		Jardineiro Principal	1		155	160	175	190	205	220	-	-
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205

## JARDIM DE INFÂNCIA "ARCO ÍRIS"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud. de Creche e Jard. Infância	4		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	3		120	130	140	150	160	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA "O BALOIÇO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud. de Creche e Jard. Infância	4		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	3		120	130	140	150	160	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA "O BRINQUINHO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud. de Creche e Jard. Infância	7		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	4		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	1		120	130	140	150	160	170	185	200
		Guarda Nocturno	1		115	125	135	145	155	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA "O CASTELINHO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud. de Creche e Jard. Infância	7		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	3		120	130	140	150	160	170	185	200



## JARDIM DE INFÂNCIA "O ILHÉU"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	4		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	-
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	2		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	4		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	4		120	130	140	150	160	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA " D. LÍVIA NOSOLINI"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-
	Chefia	Encarregado de Serv.Gerais	1		230	235	240	250	-	-	-	-
AUXILIAR		Auxiliar de Educação	1	1	160	175	195	215	235	255	275	295
		Ajud.de Creche e Jard.Infância	10		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	6		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	2		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	3		120	130	140	150	160	170	185	200
		Costureira	1		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavanderia	1		120	130	140	150	160	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA "PENHA DE FRANÇA"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	7		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	3		120	130	140	150	160	170	185	200
		Cozinheiro	2		125	135	145	155	165	175	190	205
		Auxiliar de Alimentação	1		120	130	140	150	160	170	185	200
		Guarda Nocturno	1		115	125	135	145	155	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA "O PIÃO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	6		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	4		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Alimentação	2		120	130	140	150	160	170	185	200
		Operador de lavanderia	1		120	130	140	150	160	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA " O PINHEIRINHO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard.Infância	4		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	3		120	130	140	150	160	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA "SANTA MARIA"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard. Infância	2		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	2		120	130	140	150	160	170	185	200

## JARDIM DE INFÂNCIA "O TIL"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	2		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	
AUXILIAR		Auxiliar de Educação	1	1	160	175	195	215	235	255	275	295
		Ajud.de Creche e Jard. Infância	3		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	3		120	130	140	150	160	170	185	200

## CRECHE "O BÚZIO"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard. Infância	8		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	3		120	130	140	150	160	170	185	200

## CRECHE "BAMBI"

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional (Nível 3)	Técnico Auxiliar Especialista	1		245	255	265	280	295	-	-	-
		Técnico Auxiliar Principal			220	230	240	250	260	270	-	-
		Técnico Auxiliar de 1ª classe			200	210	220	230	240	250	-	-
		Técnico Auxiliar de 2ª classe			180	190	200	215	225	-	-	
AUXILIAR		Ajud.de Creche e Jard. Infância	3		120	130	140	150	160	170	185	200
		Auxiliar de Serviços Gerais	2		120	130	140	150	160	170	185	200



O preço deste número: 250\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"